



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE
Rua João Roque da Silva, 349 - Centro - CEP 55.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 - Santa Cruz da Baixa Verde - PE
CNPJ 35.445.485/0001-01

LEI MUNICIPAL Nº 402/2016

EMENTA: Regulamenta a concessão do adicional de insalubridade aos Agentes Comunitários da Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 62, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento do adicional de insalubridade aos Agentes Comunitários de Saúde do Município pelo desempenho das suas atividades, de forma permanente e habitual, em condições e locais insalubres, correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o salário base da categoria.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de abril de 2016


TÁSSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Tássio José Bezerra dos Santos
Prefeito Municipal
CPF: 072.037.854/08

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE-PE
CERTIDÃO

Certifico que o Presente Documento Foi
Publicado, Nesta Data, Por Afixação
no Quadro de Avisos Desta Câmara.
Em 12/04/2016

